Tabela 1

Lista das mercadorias com origem em Macau isentas pelo Continente de direitos aduaneiros na importação

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
1	17049000	Outros produtos de confeitaria, sem cacau	11	0
2	19012000	Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria	25	0
3	19019000	Outros extractos de malte, não especificado nem compreendidas noutras posições	13	0
4	19021100	Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, contendo ovos	18.3	0
5	19021900	Outras massas alimentícias não cozidas nem recheadas	18.3	0
6	19023010	Massas de arroz secas	20	0
7	19023030	Massas de fita instantâneas	18.3	0
8	19023090	Outras massas alimentícias	18.3	0
9	19053000	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes; "waffles" e "wafers"	17	0
10	19054000	Tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	21	0
11	19059000	Outros produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos	21	0
12	20089990	Frutas e frutas de casca rija preparadas ou conservadas de outro modo, não especificadas	18	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
13	21011100	Extractos, essências e concentradas de café	23.6	0
14	21050000	Sorvetes, mesmo contendo cacau	24.2	0
15	21061000	Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas	17	0
16	21069010	Substâncias concentradas para fazer bebidas ácidas carbónicas	40	0
17	21069020	Composto alcoólico, preparados para bebidas	28	0
18	21069090	Outras preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições	25	0
19	22060000	Outras bebidas fermentadas	55.9	0
20	22071000	Álcool etílico não desnaturado, em volume igual ou superior a 80% vol.	40	0
21	25232900	Outros cimentos de "portland"	8	0
22	29336910	Melamina	6	0
23	29336990	Outros compostos cuja estrutura contém o ciclo de triazina	6.5	0
24	29413011	Tetraciclinas	4	0
25	29413012	Sais de tetraciclinas	4	0
26	29413020	Derivados de tetraciclinas; sais destes produtos	4	0
27	29415000	Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	4	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
28	30039010	Medicamentos misturados contendo sulfur	7.8	0
29	30039090	Medicamentos misturados contendo outras composições não especificadas	5	0
30	30041011	Ampicilina	6	0
31	30041012	Amoxycilina	6	0
32	30041013	Penicilina V	6	0
33	30041019	Outros medicamentos contendo penicilinas	6	0
34	30041090	Outros medicamentos contentos penicilinas ou estreptomicinas, apresentados em doses	6	0
35	30042090	Medicamentos contentos outros antibióticos, apresentados em doses	6	0
36	30049054	Bálsamo essencial	3	0
37	30049059	Outros medicamentos da farmacopeia chinesa	3	0
38	30049090	Outros medicamentos preparados, apresentados em doses	4	0
39	32091000	Tintas e vernizes, etc., à base de polímeros acrílicos, dissolvidos num meio aquoso	10	0
40	32100000	Outras tintas e vernizes; pigmentos de água preparados dos tipos utilizados para acabamento de couros	10	0
41	32151900	Outras tintas de impressão	8.2	0
42	33019010	Soluções concentradas de oleorresinas de extracção	21	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
43	33019020	Óleos essenciais de citrinos, subproditos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais	21	0
44	33019090	Gorduras, óleos fixos, em ceras, etc., que contenham óleos essenciais	21	0
45	33029000	Misturas de substâncias odoríferas e misturas para a indústria	21.7	0
46	33030000	Perfumes e águas-de-colónia	18.3	0
47	33041000	Produtos de maquilhagem para os lábios	18.3	0
48	33042000	Produtos de maquilhagem para os olhos	18.3	0
49	33043000	Preparações para manicuros e pedicuros	21.7	0
50	33049900	Outros produtos de beleza ou de maquilhagem	22.3	0
51	35069110	Adesivos à base de polímeros	10.4	0
52	35069120	Adesivos à base de resina de "epoxy"	10.4	0
53	35069190	Adesivos à base de borracha ou plástico	12	0
54	35069900	Colas e outros adesivos preparados, não especificados	15	0
55	38159000	Iniciadores de reacção, aceleradores não especificados	6.5	0
56	39079900	Outros poliésteres, em formas primárias	8.4	0
57	39095000	Poliuretanos, em formas primárias	11.8	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
58	39159000	Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas, de outros plásticos	11.8	0
59	39231000	Caixas, caixotes e artigos semelhantes de plásticos	12	0
60	39232100	Sacos e bolsas de polímeros de etileno	12	0
61	39232900	Outros sacos e bolsas de plásticos	12	0
62	39239000	Outros artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos	12	0
63	39269010	Acessórios para máquinas e instrumentos de plásticos	10	0
64	39269090	Obras de outras matérias plásticas	12	0
65	42010000	Artigos de seleiro ou de correeiro de quaisquer matérias	20	0
66	48119000	Outros papéis, cartões, revestidos, impregnados, recobertos	7.5	0
67	48191000	Caixas de papel ou cartão, canelados	11.7	0
68	48192000	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	11.7	0
69	48211000	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão	10	0
70	48239090	Outras obras de papel ou cartão	8.3	0
71	52051100	Fios de algodão, simples, fibras não penteadas, não acondicionados para a venda a retalho	5	0
72	52094200	Tecidos de algodão "denim", de fios de diversas cores, de peso alto	10	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
73	54011010	Linhas para costurar de filamentos sintéticos, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
74	54024910	Fios de "polypropylene", simples, sem torção, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
75	54024920	Fios de "poliuretano", simples, sem torção, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
76	54024990	Outros fios de filamentos sintéticos, simples, sem torção, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
77	54026910	Fios de "polypropylene", retorcidos, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
78	54026920	Fios de "poliuretano", retorcidos, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
79	54026990	Outros fios de filamentos sintéticos, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho	8.2	0
80	54074200	Tecidos de nylon tintos	18.7	0
81	54076100	Outros tecidos de fios de filamentos, de poliésteres não texturizados	18.7	0
82	55081000	Linhas para costurar de fibras sintéticas descontínuas	11	0
83	55093200	Fios de fibras descontínuas de acrílicas, retorcidos ou retorcidos múltiplos, não acondicionados para venda a retalho	11	0
84	55129900	Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas	18.7	0
85	55132100	Tecidos de fibras de poliéster, combinados com algodão, em ponto de tafetá, tingidos, de peso baixo	18.7	0
86	58042100	Rendas de fibras sintéticas ou artificiais, de fabricação mecânica	17.3	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
87	58062000	Fitas, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros	16.7	0
88	58071000	Etiquetas e emblemas, etc., de matérias têxteis, de fabricação mecânica, não bordados	16.7	0
89	60019200	Tecidos de veludos e pelúcias, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	16	0
90	60023090	Outros tecidos de malha de largura superior a 30 cm, de fios de elastómeros, de matérias têxteis	16	0
91	60029200	Outros tecidos de malha de algodão	12.5	0
92	60029300	Outros tecidos de malha de fibras sintéticas ou artificiais	16	0
93	61012000	Sobretudos, anoraques, de malha, de algodão, para uso masculino	18.7	0
94	61013000	Sobretudos, etc., de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
95	61022000	Casacos compridos, anoraques de malha, de algodão, para uso feminino	18.7	0
96	61023000	Casacos compridos, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21.3	0
97	61034200	Calças e jardineiras, etc., de malha, de algodão, para uso masculino	17.7	0
98	61034300	Calças, etc., de malha de fibras sintéticas, para uso masculino	21.3	0
99	61043200	Casacos de malha de algodão, para uso feminino	17.7	0
100	61043300	Casacos de malha de fibras sintéticas, para uso feminino	21	0
101	61044200	Vestidos de malha de algodão, para uso feminino	17.7	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
102	61044300	Vestidos de malha de fibras sintéticas, para uso feminino	21.3	0
103	61045200	Saias e saias-calças de malha de algodão, para uso feminino	16.3	0
104	61045300	Saias e saias-calças de malha de fibras sintéticas, para uso feminino	20.5	0
105	61046200	Calças e jardineiras, etc., de malha de algodão, para uso feminino	17.7	0
106	61046300	Calças, etc., de malha de fibras sintéticas, para uso feminino	21.3	0
107	61046900	Calças, etc., de malha de outras matérias têxteis, para uso feminino	16	0
108	61051000	Camisas de malha de algodão, para uso masculino	17.7	0
109	61052000	Camisas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
110	61059000	Camisas de malha de outras matérias têxteis, para uso masculino	20.5	0
111	61061000	Blusas, de malha de algodão, para uso feminino	17.7	0
112	61062000	Blusas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21.3	0
113	61069000	Blusas de malha de outras matérias têxteis, para uso feminino	20.5	0
114	61071100	Cuecas e ceroulas de malha de algodão, para uso masculino	16.3	0
115	61072200	Pijamas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	19	0
116	61082100	Calcinhas de malha de algodão, para uso feminino	16.3	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
117	61082200	Calcinhas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	19	0
118	61083100	Camisas de noite e pijamas de malha de algodão, para uso feminino	16.3	0
119	61083200	Camisas de noite e pijamas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	19	0
120	61089100	Roupões de banho, robes de quarto de malha de algodão, para uso feminino	16.3	0
121	61091000	T-shirts e camisolas interiores, etc., de malha de algodão	16.3	0
122	61099090	T-shirts e camisolas interiores, etc., de malha de outras matérias têxteis	19.5	0
123	61101010	Camisolas e "pullovers", etc., de malha de lã	19.5	0
124	61101020	Camisolas e "pullovers", etc., de malha de lã	19.5	0
125	61101030	Camisolas e "pullovers", etc., de malha, de Cachemira	19.5	0
126	61101090	Camisolas e "pullovers", etc., de malha de outros tipos de lã	19.5	0
127	61102000	Camisolas e "pullovers", etc., de malha de algodão	14	0
128	61103000	Camisolas e "pullovers", etc., de malha de fibras sintéticas ou artificiais	19	0
129	61109010	Camisolas e "pullovers", etc., de malha de seda	19.5	0
130	61109090	Camisolas e "pullovers" de malha de outras matérias têxteis	19.5	0
131	61112000	Vestuário e seus acessórios, de malha de algodão, para bebés	16.3	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
132	61113000	Vestuário e seus acessórios de malha de fibras sintéticas, para bebés	19	0
133	61121200	Fatos de treino para desporto, de malha, de fibras sintéticas	21.3	0
134	61142000	Outro vestuário de malha de algodão	17.7	0
135	61143000	Outro vestuário de malha de fibras sintéticas ou artificiais	21.3	0
136	61179000	Partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha de outras matérias têxteis	19.5	0
137	62011310	Sobretudos de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
138	62011390	Sobretudos e gabões e semelhantes de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
139	62019210	Outros sobretudos de algodão, para uso masculino	17.7	0
140	62019290	Capas e anoraques de algodão, para uso masculino	17.7	0
141	62019310	Outros sobretudos de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
142	62019390	Capas e anoraques de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
143	62021210	Casacos compridos, de algodão, para uso feminino	17.7	0
144	62021290	Casacos compridos, capas e semelhantes, etc., de algodão, para uso feminino	17.7	0
145	62021310	Casacos compridos, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21	0
146	62021390	Casacos compridos, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
147	62029210	Outros casacos compridos de algodão, para uso feminino	17.7	0
148	62029290	Capas e anoraques de algodão, para uso feminino	17.7	0
149	62029310	Outros casacos compridos de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21.3	0
150	62029390	Anoraques, etc., de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21.3	0
151	62034210	Calças de Árabe de algodão, para uso masculino	18.5	0
152	62034290	Calças e jardineiras, etc., de algodão, para uso masculino	18.5	0
153	62034390	Calças e jardineiras, etc., de fibras sintéticas, para uso masculino	20	0
154	62034990	Calças e jardineiras de outras matérias têxteis, para rapazes	20.5	0
155	62043200	Casacos de algodão, para uso feminino	17.7	0
156	62043300	Casacos de fibras sintéticas, para uso feminino	21.3	0
157	62044200	Vestidos de algodão	17.7	0
158	62044300	Vestidos de fibras sintéticas	21.3	0
159	62044400	Vestidos de fibras artificiais	20.5	0
160	62045200	Saias e saias-calças de algodão	16.3	0
161	62045300	Saias e saias-calças de fibras sintéticas	20.5	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
162	62046200	Calças, jardineiras, etc., de algodão, para uso feminino	17.7	0
163	62046300	Calças, jardineiras, etc., de fibras sintéticas, para uso feminino	21.3	0
164	62046900	Calças, jardineiras, etc., de outras matérias têxteis, para uso feminino	16	0
165	62052000	Camisas de algodão, para uso masculino	17.7	0
166	62053000	Camisas de fibras artificiais, para uso masculino	20.5	0
167	62059090	Camisas de outras matérias têxteis, para uso masculino	20.5	0
168	62063000	Blusas de algodão, para uso feminino	17.7	0
169	62064000	Blusas de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21.3	0
170	62069000	Blusas, de outras matérias têxteis, para uso feminino	20.5	0
171	62071100	Cuecas e ceroulas de algodão, para uso masculino	16.3	0
172	62082100	Camisas de noite e pijamas de algodão, para uso feminino	16.3	0
173	62082200	Camisas de noite e pijamas de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	19	0
174	62089100	Camisolas interiores, combinações, roupões de banho e semelhantes de algodão, para uso feminino	16.3	0
175	62092090	Vestuário e seus acessórios de algodão, para bebés	16.3	0
176	62111100	Malhôs, biquinis, calções e "slips" de banho de algodão, para uso masculino	20.5	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
177	62113390	Fatos de treino para desporto e outro vestuário de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino	21.3	0
178	62114200	Fatos de treino para desporto e outro vestuário de algodão, para uso feminino	17.7	0
179	62114300	Fatos de treino para desporto e outro vestuário de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino	21.3	0
180	62121090	Soutiene de outras matérias têxteis	19.5	0
181	62129010	Espartilhos e suspensórios, etc., de matéria fibra sintética	19	0
182	62129090	Espartilhos e suspensórios, etc., de outras matérias têxteis	19.5	0
183	62160000	Luvas, excepto de malha	19.5	0
184	62179000	Partes de vestuário ou dos seus acessórios, excepto de malha	19.5	0
185	63025190	Outras roupas de mesa, de tecidos turcos de algodão	16.3	0
186	64029100	Outro calçado de plástico ou borracha, cobrindo o tornozelo	24	0
187	64029900	Outro calçado de plástico ou borracha	24	0
188	64031900	Outro calçado para desporto com parte superior de couro natural	17	0
189	64032000	Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural	24	0
190	64039100	Outro calçado com parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo	13	0
191	64039900	Outro calçado com parte superior de couro natural	13	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
192	64041100	Calçado para desporto com parte superior de matérias têxteis	24	0
193	64041900	Outro calçado com sola exterior de borracha ou de plástico e parte superior de matérias têxteis	24	0
194	64069900	Acessórios para calçado e perneiras, etc., de outras matérias	17	0
195	65059090	Outros chapéus de malha	20	0
196	65070000	Acessórios de chapéus	24	0
197	70140010	Artefactos de vidro, elementos de óptica de vidro	10	0
198	70191900	Fibras de vidro, fios e tecidos	10	0
199	70195900	Outros tecidos de fibras de vidro	12	0
200	70199000	Outras fibras de vidro e suas obras	8.8	0
201	71131100	Artefactos de joalharia e suas partes, de prata	26.7	0
202	71131910	Artefactos de joalharia e suas partes, de ouro	26.7	0
203	71131990	Artefactos de joalharia de outros metais preciosos	35	0
204	71132000	Artefactos de joalharia, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	35	0
205	71141100	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de prata	35	0
206	71141900	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de outros metais preciosos	35	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
207	71142000	Artefactos ourivesaria de ouro e prata, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	35	0
208	71159010	Obras de metais preciosos ou chapeados de metais preciosos para o uso industrial e no laboratório	3	0
209	71159090	Obras de metais preciosos ou chapeados de metais preciosos para outros usos	35	0
210	71161000	Obras de pérolas naturais ou cultivadas	35	0
211	71162000	Obras de pedras preciosas ou semipreciosas	35	0
212	71171100	Botões de punho e outros botões, de metais comuns	35	0
213	71171900	Outras bijutarias de metais comuns	24.7	0
214	71179000	Bijutarias de matérias não especificadas	35	0
215	73239300	Serviços de mesa e utensílios de mesa ou cozinha de uso doméstico, de aço inoxidável	12	0
216	74102100	Folhas e tiras, delgadas, de cobre afinado, com suporte	4	0
217	84514000	Máquinas para lavar, branquear ou tingir	8.4	0
218	85013100	Motores e geradores, eléctricos, de corrente contínua, de potência não superior a 750W	12	0
219	85041010	Balastros electrónicos	10	0
220	85041090	Outros balastros electrónicos para lâmpadas ou tubos de descarga	10	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
221	85043110	Bobinas de reactância e de auto-indução de potência não superior a 1kVA	7.2	0
222	85043190	Outros transformadores eléctricos de potência não superior a 1 kVA	7.2	0
223	85043210	Bobinas de reactância e de auto-indução, de potência superior a 1 kVA, mas não superior a 16 kVA	7.2	0
224	85043290	Outros transformadores eléctricos, de potência superior a 1 kVA, mas não superior a 16 kVA	7.2	0
225	85043300	Outros transformadores eléctricos, de potência superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA	7.6	0
226	85043400	Outros transformadores eléctricos, de potência superior a 500 kVA	14	0
227	85044090	Outros conversores eléctricos estáticos, não especificados	10	0
228	85131010	Faroletes de pilhas	17	0
229	85131090	Outras lanternas eléctricas portáteis a funcionar por meio da sua própria fonte de energia	17.5	0
230	85139010	Partes de faroletes de pilhas	14	0
231	85139090	Outras partes de lanternas eléctricas portáteis a funcionar por meio da sua própria fonte de energia	14	0
232	85163100	Secadores de cabelo, electrotérmicos	15	0
233	85163200	Outros aparelhos electrotérmicos para arranjo do cabelo	35	0
234	85163300	Aparelhos electrotérmicos para secar as mãos	35	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
235	85164000	Ferros eléctricos de passar	35	0
236	85166010	Outros fogões electromagnéticos	21.7	0
237	85166030	Panelas eléctricas para cozinhar arroz	21.7	0
238	85166040	Frigideiras eléctricas	21.7	0
239	85166090	Outros fogões electrotérmicos	21.7	0
240	85167100	Aparelhos electrotérmicos para preparação de café ou de chá	32	0
241	85167200	Torradeiras electrotérmicas para pão	32	0
242	85167900	Outros aparelhos electrotérmicos	32	0
243	85232090	Discos magnéticos para outras finalidades	8.3	0
244	85239000	Outros suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados	8.3	0
245	85371090	Outro comando eléctrico ou distribuição de energia eléctrica	8.4	0
246	85441100	Fios eléctricos enrolados de cobre	10	0
247	85445190	Outros condutores eléctricos, munidos de peças de conexão, para tensões superiores a 80 V, mas não superiores a 1000 V	7	0
248	85445990	Outros condutores eléctricos, para tensões superiores a 80 V, mas não superiores a 1000 V (excepto os munidos de peças de conexão)	13.8	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
249	90132000	"Lasers"	6	0
250	90138010	Lupas	12	0
251	90138090	Outros dispositivos de cristais líquidos, aparelhos e instrumentos de óptica	5	0
252	90139010	Partes e acessórios dos aparelhos de "Lasers" e miras telescópicas	6	0
253	90139090	Partes e acessórios das outras mercadorias especificadas na posição 90.13	8	0
254	90200000	Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases tóxicas	8	0
255	91021100	Outros relógios de pulso, de mostrador exclusivamente mecânico, funcionando electricamente	15	0
256	91021200	Outros relógios de pulso, de mostrador exclusivamente opto-electrónico, funcionando electricamente	23	0
257	91031000	Despertadores com mecanismo de pequeno volume, funcionando electricamente	23	0
258	91051100	Despertadores funcionando electricamente	23	0
259	91081100	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando electricamente, de mostrador exclusivamente mecânico	16	0
260	91081200	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando electricamente, de mostrador exclusivamente opto-electrónico	16	0

Número de sequência	Código tarifário do Continente de 2001	Designação das mercadorias	Taxa tarifária da Nação Mais Favorecida do Continente em 2003	Taxa tarifária estipulada no Acordo pelo Continente para 2004
261	91081900	Outros mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando electricamente	16	0
262	91089900	Outros mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados	16	0
263	91112000	Caixas de relógios de metais comuns	14	0
264	91132000	Pulseiras de relógios, de metais comuns, e outras partes	14	0
265	91149000	Outras partes de relojoaria	14	0
266	92011000	Pianos verticais	20	0
267	94054010	Aparelhos eléctricos de iluminação (projectores), de plástico	17.5	0
268	94054020	Aparelhos eléctricos de iluminação (projectores), de outras matérias	17.5	0
269	94054090	Outros aparelhos de iluminação	12.4	0
270	95069900	Outros artigos e equipamentos não especificados nas posições do Capítulo 95	12	0
271	96062200	Botões de metal	17	0
272	96071100	Fechos de correr com grampos de metal comum	21	0
273	96071900	Outros fechos de correr	21	0

Nota: As "Designações das Mercadorias" constantes do "Regulamento Tarifário de Importação dos Serviços da Alfândega da República Popular da China" do ano de 2001 prevalecem em relação às "Designações das Mercadorias" que estão conforme o código tarifário da presente lista.